



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
03/2017 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,  
DESRATIZAÇÃO, DESCUNIPINAÇÃO  
E AFUNJATAMENTO.**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **PF ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.025.488/0001-68, com sede na Rua Dra. Dayse Lins Breda, nº 288, CEP 57045-390, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. **Felipe Ferreira Ferrari**, sócio gerente, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 077.176.784-62, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto e Valor:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUNIPINAÇÃO E AFUNJATAMENTO.**

1.2. O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É R\$ 195.701,12 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), SENDO O VALOR ÚNITÁRIO DO M<sup>2</sup> (METRO QUADRADO) R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

1.3. A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **PF ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.025.488/0001-68, PARA **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUNIPINAÇÃO E AFUNJATAMENTO**, para atendimento e manutenção das Secretarias Municipais e a da Prefeitura de São José da Laje, conforme especificações, exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017 e lances ofertados e vencidos são especificamente:



ESTADO DE ALAGOAS

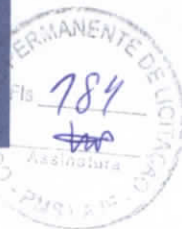
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



item	Escolas	área	valor por mt qd	valor da execução
1	E.M. HOSANA ARAUJO VASCONCELOS	860,00	R\$ 3,20	R\$ 2.752,00
2	E.M. PRESIDENTE MÉDICI	506,00	R\$ 3,20	R\$ 1.619,20
3	C.E. PROFESSORA MARIA DE LURDES ROCHA 1	2500,00	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
4	COLÉGIO SÃO JOSÉ DA LAJE	1034,00	R\$ 3,20	R\$ 3.308,80
5	E.M. PROFESSORA VANDA PAIXA	988,00	R\$ 3,20	R\$ 3.161,60
6	C.E. PROFESSORA MARIA DE LURDES ROCHA 2	2900,00	R\$ 3,20	R\$ 9.280,00
7	PRO JOVEM	780,00	R\$ 3,20	R\$ 2.496,00
8	E.M. MARIA ROSARIO CAVALCANTE	2520,00	R\$ 3,20	R\$ 8.064,00
9	E.M. PROFESSOR BENICIO BARBOSA	1950,00	R\$ 3,20	R\$ 6.240,00
10	E.M. PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	2850,00	R\$ 3,20	R\$ 9.120,00
11	E.M. PREFEITO JOSÉ NUNES DE ARRUDA	1125,00	R\$ 3,20	R\$ 3.600,00
12	E.M. FERNANDO GALVÃO DE PONTES	2450,00	R\$ 3,20	R\$ 7.840,00
13	E.M. AURORA HELENO PEREIRA	3000,00	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
14	E.M. DONA CLARA CAMARÃO	2500,00	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



15	E.M. FAUSTO PESTANA COSTA	2000,00	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
16	E.M. DR. MARIVALDO COUTINHO	846,00	R\$ 3,20	R\$ 2.707,20
17	E.M. JOAQUIM DA COSTA MONTEIRO	452,00	R\$ 3,20	R\$ 1.446,40
18	E.M. JOSÉ BATISTA RIOS	821,00	R\$ 3,20	R\$ 2.627,20
19	E.M. MANOEL DAURIBERTO DE ANDRADE	2230,00	R\$ 3,20	R\$ 7.136,00
20	E.M. ZACARIAS LYRA	365,00	R\$ 3,20	R\$ 1.168,00
21	E.M. MARIA INACIA DE ANDRADE	506,00	R\$ 3,20	R\$ 1.619,20
22	E.M. MARIANA VASCONCELOS PIMENTEL	412,00	R\$ 3,20	R\$ 1.318,40
23	E.M. MUNDO ENCANTADO	548,00	R\$ 3,20	R\$ 1.753,60
24	E.M. PROFESSOR ANTONIO AQUILINO	412,00	R\$ 3,20	R\$ 1.318,40
25	E.M. PRESIDENTE ROOSEVELT	481,00	R\$ 3,20	R\$ 1.539,20
26	E.M. RAFAEL LOURENÇO DA FONSECA	389,00	R\$ 3,20	R\$ 1.244,80
27	E.M. SÃO FRANCISCO	427,00	R\$ 3,20	R\$ 1.366,40
28	E.M. SÃO JOSÉ	400,00	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 116.006,40</b>
	<b>LOTE 02</b>			



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



<b>item</b>	<b>Saúde</b>	<b>área</b>	<b>valor por mt qd</b>	<b>valor da execução</b>
1	CAPS	650,00	R\$ 3,20	R\$ 2.080,00
2	ENDEMIAS	770,00	R\$ 3,20	R\$ 2.464,00
3	NASF	1000,00	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
4	HOSPITAL	2500,00	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
5	PSF TIJUCA	430,00	R\$ 3,20	R\$ 1.376,00
6	JURITI	702,00	R\$ 3,20	R\$ 2.246,40
7	CENTRO 2	450,00	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
8	CUBATÃO	250,00	R\$ 3,20	R\$ 800,00
9	USGA	298,00	R\$ 3,20	R\$ 953,60
10	CARUARU	900,00	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
11	BANANEIRAS	800,00	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
12	PSF CENTRO 1	455,00	R\$ 3,20	R\$ 1.456,00
13	PSF ARYL PONTES	3000,00	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 39.056,00</b>
	LOTE 03			
<b>item</b>	<b>Secretarias/ administração</b>	<b>área</b>	<b>valor por mt qd</b>	<b>valor da execução</b>



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



1	SECRETARIA DE SAÚDE	1317,60	R\$ 3,20	R\$ 4.216,32
2	SECRETARIA SEINFRA	862,50	R\$ 3,20	R\$ 2.760,00
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA	220,00	R\$ 3,20	R\$ 704,00
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	110,00	R\$ 3,20	R\$ 352,00
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	270,00	R\$ 3,20	R\$ 864,00
6	PREFEITURA	2150,00	R\$ 3,20	R\$ 6.880,00
7	GARAGEM MUNICIPAL	529,00	R\$ 3,20	R\$ 1.692,80
8	ARQUIVO	225,00	R\$ 3,20	R\$ 720,00
9	CRAS	401,50	R\$ 3,20	R\$ 1.284,80
10	GINASIO ESPORTES MILITÃO	1350,00	R\$ 3,20	R\$ 4.320,00
11	CADASTRO ÚNICO	320,00	R\$ 3,20	R\$ 1.024,00
12	CONCELHO TUTELAR	100,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00
13	BIBLIOTECA E BANHEIRO	755,00	R\$ 3,20	R\$ 2.416,00
15	GUARDA MUNICIPAL ENTRADA DA CIDADE	229,00	R\$ 3,20	R\$ 732,80
16	MATADOURO MUNICIPAL MANOEL VIRGULINO	1500,00	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
17	GUARDA MUNICIPAL CASAS DA CHEIA	360,00	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
18	GINASIO COLEGIO MARIA DE LURDES ROCHA	2000,00	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
			<b>Total</b>	<b>R\$</b>



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



				40.638,72
--	--	--	--	-----------

1.4. QUANDO SOLICITADOS E ENTREGUES OS OBJETOS DESTE CONTRATO, OS PAGAMENTOS DEVERÃO SER CREDITADOS NOS DADOS BANCÁRIOS: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA:4274, CONTA CORRENTE: 494-0, OPERAÇÃO 003.**

## 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 04/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os serviços permanentes nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

## 5. Do Recebimento:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 03(três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão entregues na Secretaria Municipal solicitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## 6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem,





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos serviços, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

## 7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes dos serviços pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



**UNIDADE:**

0002 – SECRETARIA DE GOVERNO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

06.181.0002.2.066 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.016 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIO EMPREENDEDOR

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.122.0010.2.065 – APOIO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.123.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0005.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0005.2.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0201.10.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0005.2.010 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0200.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.366.0005.2.014 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 0201.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0006 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0002.2.051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

12.365.0002.2.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 40%

12.366.0002.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS – 40%

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 0030.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.122.0002.6.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL**  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.301.0007.6.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE  
10.125.0007.6.016 – BLOCO DE GESTÃO DO SUS – IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
10.301.0007.6.005 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
10.301.0007.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.0007.6.007 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL  
10.301.0007.6.008 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
10.301.0007.6.009 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)  
10.301.0007.6.010 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE.  
10.302.0007.6.011 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP – REDE SAÚDE MENTAL  
10.302.0007.6.012 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP – TETO MUNICIPAL -MAC  
10.304.0007.6.014 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PISO FIXO DE VIG. SANITÁRIA - PFVISA  
10.304.0007.6.015 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PISO FIXO DE VIGIL EM SAÚDE - PFVS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 0400.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.302.0007.6.004 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA ARUR C. VERAS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 4500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0009– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

18.122.0002.2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0010– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

20.122.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20.605.0002.2.026 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0011– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO À CIDADANIA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.122.0012.8.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO À CIDADANIA

08.241.0012.8.004 – MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIMAS

08.243.0012.8.005 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA PARA JOVENS

08.244.0012.8.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

08.244.0012.8.009 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0012– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.244.0012.8.011 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

08.244.0012.8.012 – PISO FIXO VARIÁVEL - SERVIÇO DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

08.244.0012.8.013 – PISO BÁSICO FIXO

08.244.0012.8.014 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD

08.244.0012.8.015 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDFF

08.244.0012.8.016 – BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 0300.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0013– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.243.0012.8.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0014– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

15.122.0014.2.033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0015– SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

16.122.0002.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0016– SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

13.122.0002.2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS

13.122.0015.2.015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0002.2.042 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0020– SECRETARIA DE DESPORTO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

27.122.0002.2.058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO

27.812.0016.2.036 – APOIO AO DESPORTO AMADOR

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:**

0021– SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.122.0002.2.059 – MANUTENÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o serviço objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ  
DA LAJE**  
GOVERNO PARA TODOS



#### 14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São José da Laje.

São José da Laje/AL, 04 de abril de 2017.

**Bruno Rodrigo Valença de Araújo**  
Prefeito de São José da Laje/AL  
Órgão Gerenciador

**PF ENGENHARIA EIRELI - ME**  
CNPJ nº 27.025.488/0001-68  
**Pedro Felipe Ferreira Ferrari**  
CPF n.º 077.176.784-62  
Fornecedora Registrada